



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATO & LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 02/2020

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Maio do ano de 2020, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº. 42, Cedro de São João/SE, CNPJ Nº. 14.834.745/0001-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representado pela sua Secretária de Assistência Social a Sra. **SIMONE DA COSTA ALVES**, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, doravante denominado simplesmente **ORGÃO PARTICIPANTE** e a empresa **WALTER DA COSTA SANTOS - ME**, sediada à Praça Cel. João Fernandes de Brito, nº. 930, Sala 1-2, Propriá, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº. 28.857.777/0001-96, neste ato representada pelo seu empresário, o Senhor Walter da Costa Santos, brasileiro, solteiro, RG nº. 1.115.519 SSP/SE e inscrito no CPF nº. 904.094.265-04, residente e domiciliado à Praça Dom Antônio Cabral, nº. 48, Centro, Propriá/Se, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 129/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza para compor Cestas Básicas destinadas às famílias de baixa renda residentes no Município de Cedro/Se, em razão da disseminação do vírus COVID-19 (coronavírus), conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP Nº. 03/2020 e desta Ata de Registro de Preços.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2020 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **pelo prazo de 03 (três) meses**, admitindo-se prorrogação, justificadamente, desde que não seja superior a 01 (um) ano, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados são os relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	TOTAL DE ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	açúcar cristal claro orgânico - Sacarose obtida da cana-de-açúcar por processo industrial adequado. O produto deve apresentar-se sob a forma de cristais irregulares, de	KG	4000	2,20	8.800,00

Simone

Walter



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATO & LICITAÇÃO

	coloração uniforme. Aspecto - próprio do tipo de açúcar, Cor - própria do tipo de açúcar, Cheiro - próprio, Sabor - doce. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termos soldagem na vertical e na horizontal, com peso líquido de 01Kg.				
2	ARROZ TIPO 2 - Alimento obtido de grãos sadios de arroz, que foram submetidos ao polimento adequado. A classe pode ser longo fino, médio e curto. Não é permitida a mistura de classes. Produto classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura. Aspecto - próprio, Cor - própria, Cheiro - próprio, Sabor - próprio. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termos soldagem na vertical e na horizontal com peso líquido de 01 kg.	KG	4000	2,60	10.400,00
3	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo (a farinha de trigo a ser utilizada como matéria-prima na fabricação do biscoito deverá atender ao estabelecido na legislação Resolução RDC 344/02) preparada com farinhas, amidos, féculas, fermentadas ou não e outras substâncias permitidas na legislação. O produto deve conter farinha de trigo enriquecida c/ ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, margarina, extrato de malte, soro de leite em pó, amido, sal refinado, fermento biológico, bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante. O produto contém glúten. Aspecto: Massa Torrada, Cor - própria, Cheiro - próprio, Sabor - próprio. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Pacote com peso líquido de 400 a 500g, com embalagem duplamente protetora, hermeticamente fechada por termos soldagem na vertical e na horizontal.	PCT	1000	2,75	2.750,00
4	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO 250 GR , tradicional, de intensidade, na embalagem almofada, em um ponto de torra acentuado e um processo de moagem fina e uniforme, que garanta um sabor forte e encorpado.	UNID	1000	4,50	4.500,00
5	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - Produto obtido pela desidratação e moagem de raízes de mandioca, tratadas por processos tecnológicos adequados e isentas do radical cianeto, submetido ao processo de torrefação. O produto deverá ser da classe branca, seca, do tipo 1 e classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura. Aspecto - próprio, Cor - própria, Cheiro - próprio e Sabor -	KG	1000	4,10	4.100,00

[Handwritten signature and initials in blue ink]



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATO & LICITAÇÃO

	próprio. Sujidades, larvas e parasitos: ausência.				
6	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 01 - Alimento obtido de grãos sadios de feijão de cores, carioquinha ou mulatinho, tipo 1 e classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura. Aspecto – grãos, Cor - característica da espécie, Odor – próprio. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 01 kg.	KG	3000	7,45	22.350,00
7	FARINHA DE MILHO FLOCADA – Alimento obtido a partir de grãos de milho, desgerminados e submetidos aos processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequadas, obedecidas às boas práticas de manufatura. Deverá ser enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto não contém glúten. Aspecto – próprio, Cor – própria, Odor – próprio, Sabor – próprio. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termossoldagem na vertical e na horizontal, com peso líquido de 500 gramas.	PCT	6000	1,20	7.200,00
8	MACARRÃO ESPAGUETE , tipo sêmola, embalagem C/ 500G	PCT	2000	1,90	3.800,00
9	MARGARINA VEGETAL cremosa com sal, C/ 500G	UND	1000	4,45	4.450,00
10	ÓLEO VEGETAL comestível, matéria prima soja, sem colesterol, 900 ml	UNID	1000	4,45	4.450,00
11	SALAME TIPO MORTANTELA , sabor mista, embalagem de 500 gr	UNID	2000	5,90	11.800,00
12	LINGUIÇA TIPO CALABREZA , ingredientes carne suínos, tamanho grossa, tipo preparação defumada, estado de conservação resfriado, embalagem de 500 gr	UNID	1000	5,45	5.450,00
13	ALVEJANTE CLORITO , EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 01 LITRO	LT	1000	1,75	1.750,00
14	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO DE PH7 PARA USO DOMÉSTICO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 500 ML	UNID	1000	1,65	1.650,00
15	SABÃO EM BARRA MULTIUSO BIODEGRADÁVEL NEUTRO, DE 5x200G	PACT	1000	4,40	4.400,00
16	SABÃO EM PÓ DE 500 GR , DE BOA QUALIDADE, COM FÓRMULAS QUE PROMOVA LIMPEZA EFICIENTE, CAPAZ DE DEIXAR AS ROUPAS LIMPAS, PERFUMADAS, LIVRE DE MANCHAS E AMBIENTES CHEIROSOS	UNID	1000	2,70	2.700,00
17	SABONETE EM BARRA EM EMBALAGEM DE PAPEL COM PESO DE 90 GRAMAS, ANTIBACTERIANO E FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL.	UNID	2000	1,35	2.700,00

Handwritten signature



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATO & LICITAÇÃO

18	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, TEXTURIZADO, 100% FIBRA CELULÓSICA NATURAL, PACOTES COM 04 ROLOS MEDINDO 30 METROS POR 10 CENTÍMETROS.	PCT	1000	1,95	1.950,00
VALOR TOTAL					105.200,00

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal e a CNDT.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado um servidor, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATO & LICITAÇÃO

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecedor com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA/ LOCAL DE ENTREGA/ RECEBIMENTO

6.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

6.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a ORDEM DE FORNECIMENTO juntamente com sua Nota de Empenho.

6.3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade dos órgãos gerenciador e participantes, de forma parcelada.

6.4. Os produtos, objeto desta licitação, serão entregues na Secretaria de Assistência Social do município de Cedro de São João, mediante ordem de fornecimento, nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de até 02 (dois) dias contados do seu recebimento, sob pena das sanções cabíveis caso não seja cumprido;

6.5. Na data de entrega, os produtos não poderão estar com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido, o prazo será verificado por ocasião da entrega, e deverá estar de acordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

6.6. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.7. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável, tendo que ser realizado novamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.8. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

6.9 - O recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, a e b, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.10 – Os funcionários da Secretaria de Assistência Social atestarão o recebimento dos produtos através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;

6.11 – Depois de atestada(s), a(s) Nota(s) Fiscal(is) as mesmas serão encaminhadas à Prefeitura Municipal juntamente com os documentos que a(s) acompanham para liquidação e pagamento.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Handwritten signature



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATO & LICITAÇÃO

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Municipal de Assistência Social de Cedro de São João - Sergipe.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento dos gêneros alimentícios e Material de limpeza, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.4 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATO & LICITAÇÃO

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeito fornecimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Será vedada a carona.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA** – sempre que forem observadas irregularidades que comprometa parcialmente ou totalmente o fornecimento serão aplicadas as seguintes multas:

I - pelo atraso no fornecimento, quando não justificado ou rejeitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE, em relação ao cumprimento dos prazos estipulados para o fornecimento: **multa moratória de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do fornecimento, limitada a 2% (dois por cento) deste.

II - pela inexecução parcial ou total do fornecimento, do qual venha a acarretar em preda de compromissos ou prejuízos aos interesses do ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE: **multa cominatória ou compensatória de 30% (trinta por cento)** do valor total do fornecimento;

III - A aplicação das multas estabelecidas nos itens acima não impede que o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE, se entender conveniente e oportuno, cancele a Ata de Registro de Preços e/ou aplique as sanções previstas em lei e neste edital, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATO & LICITAÇÃO

12.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 12.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

12.4. A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Cedro de São João, Estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Cedro de São João/SE, 18 de Maio de 2020.

SIMONE DA COSTA ALVES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Gerenciador

WALTER DA COSTA SANTOS - ME
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1-
Nome: *Fernando Simão de Oliveira*
CPF: *047-319.975-00*

2-
Nome: *DANTON RAMOS RECHA*
CPF: *00600169570*